

PROCESSO Nº 047/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **035/2020**

Data do protocolo: 27/01/2020	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 29/06/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROCC. 047/20
C.M. Adriano

PROJETO DE LEI Nº

035

/2020

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Art. 1º A Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense", instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas naturais ou jurídicas a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 4º A entrega da honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense" será feita em solenidade pública, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 27 de janeiro de 2020.

ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Vereador

1638 27/01/2020 000744 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000181

JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente em 09 de março, tem por objetivo reconhecer e valorizar a diversidade cultural e a cidadania artístico-cultural no Município, considerando a existência de uma grande variedade de culturas antrópicas (resultantes da ação do homem) e seus vários tipos de manifestações culturais, através das artes visuais, linguagem, danças, música, interpretação, religião, entre outras.

A alteração desta lei se faz necessária, pois estaremos abrangendo o total, pessoas físicas e jurídicas. Acobertando personalidade pública que, sendo natural de Araraquara ou não, se destaca de forma inabalável nas atividades sociais ou políticas de produção artístico-cultural, em âmbito municipal ou fora dele, que contribuem para enaltecer e elevar o nome do Município.

Por ser matéria de relevante importância é que solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que certamente em muito contribuirá para o registro oficial desta honraria para personalidades araraquarenses reconhecidas por suas atividades de produção artístico-cultural.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 27 de janeiro de 2020.



ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

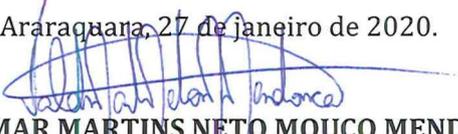
FLS. 004
PROC. 047/20
C.M. Adm. 0

DESPACHOS

Processo nº 047/2020

Senhor Presidente,

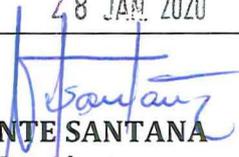
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 27 JAN 2020	Prazo para apreciação: 29 JUN 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 27 de janeiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 28 JAN 2020


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 28 JAN 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	005
PROC.	047/2020
C.M.	-10

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 035/2020

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”.

Art. 1º A Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

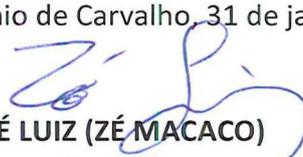
“Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”, instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 4º A entrega da honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” será feita em solenidade pública, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 31 de janeiro de 2020.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador

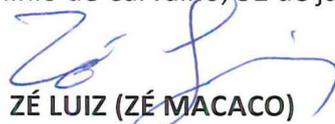
FLS.	006
PROC.	047/2020
C.M.	

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo fazer uma adequação técnico-legislativa à proposição principal, uma vez que constou 'pessoas físicas' no caput do art. 3º e 'pessoas naturais' em seu § 1º.

No mais, reitera-se à justificativa apresentada ao projeto original.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 31 de janeiro de 2020.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

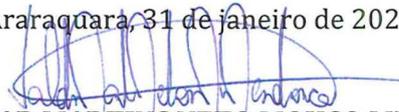
FLS.	007
PROC.	047/2020
C.M.	

DESPACHOS

Processo nº 047/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 31 JAN 2020	Prazo para apreciação: 13 JUL 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.		
Araraquara, 31 de janeiro de 2020.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 04 FEV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	008
Proc.	047/2020
Resp.	

PARECER N°

069

/2020

Projeto de Lei nº 35/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 47/2020

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 FEV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e
Proteção ao Consumidor

Folha	09
Proc.	47/20
Resp.	9

PARECER N°

004

/2020

Projeto de Lei nº 35/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 47/2020

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 11 FEV. 2020

Roger Mendes
Presidente da CCEPC

Zé Luiz (Zé Macaco)

Juliana Damus

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 24 MAR 2020
.....
Presidente

Prejudicado o projeto original nº. em virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado pelo vereador Zé Luiz (Zé Macaco)
Araraquara, 24 MAR 2020
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Zé Luiz (Zé Macaco)
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 24 MAR 2020
.....
Presidente



Feina	10
Proc.	4#/2020
Resp.	DTM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 090/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 035/2020

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Art. 1º A Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense", instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agradecer pessoas físicas ou jurídicas que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 4º A entrega da honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense" será feita em solenidade pública, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 24 de março de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 11
Proc. 44/2020
PTD

Ofício nº 50/2020-DL

Araraquara, 24 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

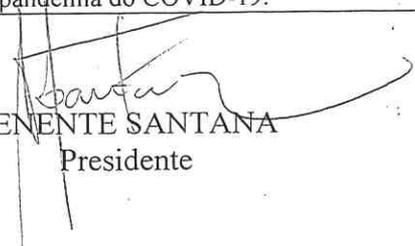
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
089/2020	014/2020	Denomina Rua Tenente Manoel Marques a via pública da sede do Município conhecida como Rua J, prolongamento da Rua Bernardino Veltri, do loteamento Jardim Ipê Rosa, com início na Rua F e término na Rua C, neste loteamento.
090/2020	035/2020	Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”.
091/2020	091/2020	Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel da Matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado no Jardim das Paineiras, com área de 8.633,73 metros quadrados, para a sociedade empresária limitada Bebidas Potty LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.223.127/0002-42, e dá outras providências.
092/2020	096/2020	Dispõe sobre a autorização para homologação parcial de concursos públicos.
093/2020	098/2020	Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.
094/2020	099/2020	Altera a Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação), de modo a modificar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outra providência.
095/2020	100/2020	Altera a Lei nº 9.856, de 29 de janeiro de 2020 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais nos termos em que especifica), de modo a corrigir o valor da subvenção social destinado ao Lar Escola Redenção
096/2020	103/2020	Autoriza o Município a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19.
097/2020	102/2020	Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 014/2020

Em 31 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.928	24/03/2020	80/2020	424/2019
9.929	24/03/2020	81/2020	001/2020
9.932	25/03/2020	91/2020	91/2020
9.933	25/03/2020	92/2020	96/2020
9.934	25/03/2020	93/2020	98/2020
9.935	25/03/2020	94/2020	99/2020
9.936	25/03/2020	95/2020	100/2020
9.937	25/03/2020	89/2020	14/2020
9.938	25/03/2020	90/2020	35/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 48/2020

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Atenciosamente,


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

("RAP").

EXEMPLAR DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.938, DE 25 DE MARÇO DE 2020 Autógrafo nº 90/2020 – Projeto de Lei nº 35/2020

Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”, instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

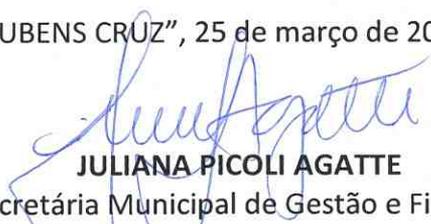
§ 1º A indicação das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 4º A entrega da honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” será feita em solenidade pública, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).